



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 641/2001

“Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor para a FMATRI”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o município a ceder servidor para a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI.

Art. 2º - A cessão será feita por localização e sem ônus para a FMATRI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de junho de 2001.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal